

INCOMPLETA. CONSULTA À BASE DE DADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL. INFORMAÇÃO SUPRIDA. CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS.

A prestação de contas em comento, embora tempestiva, encontra-se desprovida dos extratos bancários que compreendam todo o período de campanha eleitoral, em dissonância com o disposto no art. 56, II, "a", da Resolução TSE 23.553/17.

Inobstante a falha relativa à incompletude dos extratos bancários, tal irregularidade, no caso vertente, não se revelou capaz de ensejar a desaprovação das contas em exame, porquanto não houve prejuízo à finalidade precípua do processo de prestação de contas, qual seja, a análise da movimentação financeira de campanha pela Justiça Eleitoral, sendo suficiente, portanto, a mera ressalva. Contas aprovadas com ressalvas.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, aprovar as contas, com ressalvas, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 17/07/2019.

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE, RELATOR

RESOLUÇÃO Nº 230/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - 0601285-21.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual]

REQUERENTE: ELEICAO 2018 RENE ANGELO DA SILVA DEPUTADO ESTADUAL

REQUERENTE: RENE ANGELO DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO SOUZA NUNES - OAB/ES009266

ADVOGADO: RODRIGO FARDIN - OAB/ES18985

FISCAL DA LEI: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RELATOR: Dr. RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE

EMENTA

ELEIÇÕES 2018. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DEPUTADO ESTADUAL. CONTAS APRESENTADAS TEMPESTIVA E REGULARMENTE. AUSÊNCIA DE IMPROPRIEDADES. APROVAÇÃO.

1. Contas analisadas pela Coordenadoria de Controle Interno (COCIN), que concluiu pela aprovação, uma vez que não foram identificadas impropriedades, seja de natureza formal ou material, no tocante à documentação contábil pertinente aos gastos e recursos manejados pelo candidato no decorrer do pleito eleitoral. No mesmo sentido a orientação do Ministério Público Eleitoral.
2. Contas aprovadas.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, julgar aprovada a prestação de contas, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 24/07/2019.

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE, RELATOR

RESOLUÇÃO Nº 231/2019

PROTOCOLO Nº 12.655/2019- VITÓRIA/ES

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DA EXMA. SRA. DRA. HELOISA CARIELLO, MEMBRO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, OBJETIVANDO SEU AFASTAMENTO NO DIA 09/08/2019, PARA GOZO DE ABONO.

REQUERENTE: Exma. Sra. Dra. Heloísa Cariello.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR O AFASTAMENTO DA EXMA. SRA. DRA. HELOISA CARIELLO, MEMBRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO DIA 09/08/2019, PARA GOZO DE ABONO.

SALA DAS SESSÕES, 24 de julho de 2019.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA, Presidente

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

DR^a. HELOÍSA CARIELLO

DR. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

DR. FERNANDO CÉSAR BAPTISTA DE MATTOS

RESOLUÇÃO Nº 232/2019

PROTOCOLO Nº 12.445/2019- VITÓRIA/ES

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO EXMO. SR. DR. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO, MEMBRO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, OBJETIVANDO SEU AFASTAMENTO NOS DIAS 01 E 09/08/2019, A TÍTULO DE GOZO DE FOLGA DE PLANTÕES AVERBADOS NO TJES.

REQUERENTE: Exmo. Sr. Dr. Ubiratan Almeida Azevedo.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR O AFASTAMENTO DO EXMO. SR. DR. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO, MEMBRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NOS DIAS 01 E 09/08/2019, PARA GOZO DE FOLGA DE PLANTÕES AVERBADOS NO TJES.

SALA DAS SESSÕES, 24 de julho de 2019.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA, Presidente

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

DR^a. HELOÍSA CARIELLO

DR. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

DR. FERNANDO CÉSAR BAPTISTA DE MATTOS

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

2ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 96/2019

O Dr. Murilo Ribeiro Ferreira, MM. Juiz da 2ª Zona Eleitoral de Cachoeiro de Itapemirim e Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.